



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

V PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS – EDIÇÃO 2021

“SANEAMENTO ALÉM DO BÁSICO”

REGULAMENTO

O V Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Saneamento Além do Básico” é uma iniciativa do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema que visa reconhecer, incentivar e divulgar boas práticas ou projetos associados ao saneamento básico no Estado de Minas Gerais, conforme critérios estabelecidos neste regulamento.

1. PARTICIPAÇÃO

1.1 – São elegíveis ao V Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Saneamento Além do Básico” práticas ou projetos associados ao saneamento básico, de pessoas físicas ou jurídicas, de autoria própria, em área rural ou urbana, que atendam aos demais critérios deste regulamento e se enquadrem numa das seguintes temáticas:

- a) Aproveitamento térmico;
- b) Educação ambiental e/ou promoção da saúde;
- c) Gestão ambiental e/ou responsabilidade socioambiental;
- d) Pesquisas científicas e acadêmicas;
- e) Paisagismo e integração urbana;
- f) Políticas públicas;
- g) Promoção da universalização do saneamento.

1.2 – Entende-se por saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais descritos nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

1.3 – As práticas ou projetos elegíveis devem estar em fase de execução – num estágio em que seus resultados possam ser comprovados, mesmo que parcialmente – ou já terem sido executados e finalizados, no território do Estado de Minas Gerais.

1.4 – Não são elegíveis ao V Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Saneamento Além do Básico” os projetos das obras de engenharia propriamente ditas de empreendimentos de saneamento básico, tais como aterros sanitários, unidades de triagem e/ou compostagem de resíduos sólidos urbanos – UTC, estações de tratamento de água – ETA, estações de tratamento de esgoto – ETE, parque linear, dentre outras obras.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

1.5 – As práticas ou projetos elegíveis descritos no item 1.1 podem possuir vínculo com os empreendimentos de saneamento básico elencados no item 1.4.

1.6 – Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e estarão sujeitos às sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.

2. INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições para o V Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Saneamento Além do Básico” deverão ser efetuadas a partir da data de publicação deste regulamento no Diário Oficial do Estado até o dia 22 de abril de 2021.

2.2 – Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições realizadas fora do prazo especificado no item 2.1.

2.3 – A inscrição é gratuita e deve ser feita exclusivamente por meio do “Formulário de Inscrição” do Prêmio, disponível no seu sítio eletrônico oficial - “www.meioambiente.mg.gov.br/premioboaspraticas”. O formulário deverá ser preenchido, impresso, assinado, digitalizado em formato PDF com qualidade legível e encaminhado para o e-mail premio.boaspraticas@meioambiente.mg.gov.br. Não serão aceitas fotografias do “Formulário de Inscrição” ou outros formatos de arquivo, salvo o formato PDF, como método de digitalização.

2.4 – Será desconsiderado qualquer material adicional que não tenha sido solicitado neste regulamento.

2.5 – A confirmação da inscrição será enviada para o e-mail informado pelo participante no Formulário de Inscrição. Caso o participante não receba o e-mail de confirmação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá contatar o Comitê Executivo do Prêmio pelo e-mail premio.boaspraticas@meioambiente.mg.gov.br para efetuar as verificações cabíveis.

2.6 – Não há limite de quantidade de práticas ou projetos a serem inscritos por um mesmo participante, desde que estes sejam diferentes entre si.

2.7 – Uma mesma prática ou projeto não poderá ser inscrita em mais de uma categoria.

2.8 – É vedada a inscrição de qualquer prática ou projeto que já houver sido vencedor(a) de qualquer edição anterior do Prêmio de Boas Práticas Ambientais do Sisema.

2.9 – É vedada a inscrição de qualquer prática ou projeto por servidor ou pessoa com qualquer tipo de vínculo empregatício com o Sisema.

2.10 – No caso das pessoas jurídicas, a inscrição da prática ou projeto deverá ser realizada por um representante que possua poderes e legitimidade para tal. Caso necessário, o Comitê



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Executivo e/ou a Comissão Julgadora poderão solicitar que a inscrição seja referendada por um representante com cargo e/ou vínculo específico da entidade.

2.11 – No caso de práticas ou projetos de pesquisas científicas e acadêmicas, a inscrição deverá ser efetuada como pessoa jurídica e subscrita pelo pesquisador, orientador ou outro responsável que possua vínculo empregatício com a instituição de ensino e/ou pesquisa, não sendo aceitas inscrições subscritas por discentes.

2.12 – Ao realizar sua inscrição, o participante concorda em ceder ao Sisema o direito irrestrito de publicar as informações sobre sua prática ou projeto, para fins de divulgação e promoção do V Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Saneamento Além do Básico” e outros fins relacionados, em qualquer período ou forma de mídia, sem a necessidade de autorização prévia ou adicional, bem como sem o direito à remuneração de qualquer natureza, garantida a identificação dos autores da prática ou projeto.

2.13 – As inscrições que não atenderem aos critérios exigidos neste regulamento serão automaticamente desclassificadas.

2.14 – A inscrição no V Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Saneamento Além do Básico” implica na plena aceitação de todas as disposições previstas no presente regulamento.

3. CATEGORIAS

3.1 – O V Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Saneamento Além do Básico” contemplará as seguintes categorias:

- a) melhor prática ou projeto associado ao abastecimento de água potável ou de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.
- b) melhor prática ou projeto associado ao esgotamento sanitário.
- c) melhor prática ou projeto associado a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.

4. PROCESSO AVALIATIVO

4.1 – A organização do V Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Saneamento Além do Básico” será realizada por:

- a) Um Comitê Executivo, que estabelece o regulamento do Prêmio e verifica se os participantes atendem aos requisitos do mesmo;
- b) Uma Comissão Julgadora, que avalia e elege as melhores práticas e projetos participantes do prêmio.

4.2 – O Comitê Executivo e a Comissão Julgadora serão compostos por representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, da Fundação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Estadual do Meio Ambiente – Feam, do Instituto Estadual de Florestas – IEF e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam.

4.3 – A critério dos membros natos da Comissão Julgadora, poderão ser convidados profissionais renomados e representantes de entidades que atuam na área de saneamento básico para compor essa Comissão.

4.4 – Os critérios de avaliação das práticas ou projetos, utilizados pela Comissão Julgadora, sem ordem de peso, são:

- a) Originalidade e inovação;
- b) Participação social em sua construção e/ou execução;
- c) Gestão participativa e parcerias;
- d) Custo-benefício;
- e) Facilidade de replicação;
- f) Alcance e efetividade dos seus resultados para o meio ambiente e a sociedade.

4.5 – A Comissão Julgadora poderá incluir e excluir categorias e subcategorias e remanejar práticas ou projetos inscritos para uma categoria e/ou temática(s) que não seja a especificada no ato da inscrição, caso julgar adequado ou necessário.

4.6 – A avaliação da Comissão Julgadora se dará pela atribuição de notas às práticas e projetos inscritos, segundo os critérios elencados no item 4.4.

4.7 – As práticas e projetos que obtiverem nota final inferior a 70% da máxima nota possível serão desclassificadas.

4.8 – Em caso de empate de notas finais após a avaliação das práticas e projetos, será utilizado como critério de desempate a eliminação da menor nota dentre as notas obtidas dos critérios de avaliação. Na sequência, as notas dos critérios de avaliação serão novamente somadas e será considerado vencedor aquele que obtiver a maior soma de pontos. Este procedimento será realizado enquanto houver dois ou mais candidatos empatados.

4.9 – As avaliações e notas referendadas pela Comissão Julgadora não serão disponibilizadas ou divulgadas, limitando-se apenas ao âmbito do processo avaliativo.

4.10 – As práticas e projetos selecionados poderão ser vistoriados “in loco” pela Comissão Julgadora para apuração quanto à veracidade das informações apresentadas e atendimento aos critérios de avaliação elencados no item 4.4.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

4.11 – É vedado ao Comitê Executivo e à Comissão Julgadora repassarem orientações para adequação técnica ou emitirem juízo de valor sobre as práticas e projetos inscritos a qualquer participante do prêmio, previamente à divulgação dos resultados.

4.12 – As práticas ou projetos que não atenderem às exigências deste regulamento e do Formulário de Inscrição serão desclassificados.

5. PREMIAÇÃO

5.1 – Serão premiadas até três práticas ou projetos com a melhor avaliação de cada uma das categorias elencadas no item 3.1 deste regulamento, por ordem de classificação, ou, à critério do Comitê Executivo e/ou da Comissão Julgadora, poderão ser premiadas as melhores práticas ou projetos de destaque em uma ou mais das temáticas elencadas no item 1.1 deste regulamento, por cada categoria ou de todas as categorias.

5.2 – Caso sejam criadas novas categorias ou subcategorias pela Comissão Julgadora, conforme previsto no item 4.5 deste regulamento, a quantidade de práticas ou projetos premiados poderá ser redefinida pelo Comitê Executivo e/ou Comissão Julgadora.

5.3 – Todos os vencedores de cada categoria serão contemplados igualmente com:

a) Certificado ou placa de reconhecimento, como melhor prática ou projeto associado a saneamento básico para cada categoria e/ou temática ganhadora, indicando a classificação obtida;

b) Hospedagem gratuita, para até quatro pessoas à escolha do vencedor, em um dos alojamentos dos Parques Estaduais do Itacolomi, Rio Preto ou Ibitipoca, durante até 3 (três) dias consecutivos e por uma única vez, nas condições expostas no item 5.4 deste regulamento;

c) Direito de uso da logomarca do V Prêmio de Boas Práticas Ambientais para divulgação da prática ou projeto vencedor, conforme modelo a ser fornecido pelo Sisema.

5.4 – A hospedagem gratuita será válida por dois anos a contar do recebimento da premiação. A data da hospedagem e o parque estadual serão escolhidos pelos vencedores, de acordo com a disponibilidade de vagas. A confirmação da hospedagem deverá ser solicitada previamente pelos vencedores à administração do parque estadual escolhido, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e mediante apresentação do Formulário de Reserva e Agendamento de Hospedagem, a ser fornecido pelo IEF. As informações sobre os parques estaduais estão disponíveis no site www.ief.mg.gov.br/areas-protetidas/parques-estaduais. Não haverá remuneração em dinheiro, repasse ou transferência de recursos de qualquer espécie como premiação, nem ajuda de custos referente ao transporte e alimentação durante a hospedagem no parque estadual. Enquanto durar a situação de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo corona vírus (Covid-19), conforme Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais, o IEF se reserva no direito de suspender as visitas dos parques



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

sem nenhum aviso prévio e direito de ressarcimento de eventuais prejuízos aos vencedores do Prêmio, sendo resguardado o direito de remarcação da data da visitação.

5.5 – No caso das pessoas jurídicas participantes, a premiação será concedida em nome da entidade responsável pela prática ou projeto, e não em nome das pessoas físicas autoras ou executoras.

5.6 – A cerimônia de premiação será realizada no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no ano de 2021, em data, local ou plataforma online a serem informados com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias no sítio eletrônico oficial do prêmio - www.meioambiente.mg.gov.br/premioboaspraticas.

5.7 – Os vencedores do V Prêmio serão divulgados no seu sítio eletrônico oficial com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias corridos da data da cerimônia de premiação.

5.8 – Os vencedores deverão indicar por e-mail, com até 10 (dez) dias corridos de antecedência, o nome e o cargo de um representante para receber a premiação durante a cerimônia.

5.9 – A cerimônia de premiação poderá ser realizada presencialmente ou virtualmente, a critério do Comitê Executivo. Caso a cerimônia seja realizada virtualmente ou caso não haja a participação de um representante pela prática ou projeto vencedor na cerimônia de premiação presencial, o certificado ou a placa de reconhecimento poderá ser encaminhado via correio ou outro meio compatível, após a data da solenidade.

5.10 – Os vencedores deverão encaminhar por e-mail para o Comitê Executivo, com até 15 (quinze) dias corridos de antecedência da cerimônia de premiação, um vídeo apresentando sua prática ou projeto, com duração entre 2 a 3 minutos. O vídeo deverá apresentar boa qualidade e poderá ser gravado por meio de telefone celular, conforme instruções a serem fornecidas previamente aos vencedores pelo Sisema. O vídeo poderá ser utilizado e editado pelo Sisema para fins de publicidade da prática ou projeto e do Prêmio de Boas Práticas Ambientais.

5.11 – Os vencedores deverão apresentar, caso seja solicitado pelo Sisema, fotos coloridas, em alta resolução e quantidade suficiente, além de quaisquer fotos já apresentadas durante o ato de inscrição, para fins de produção de material publicitário das práticas ou projetos vencedores.

5.12 – As despesas com passagens, alimentação, hospedagem e transporte, dentre outras, para participação na cerimônia de premiação, serão de responsabilidade dos vencedores.

5.13 – Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Comitê Executivo e da Comissão Julgadora, não for possível conduzir a Cerimônia de Premiação nos prazos estabelecidos, a data prevista poderá ser prorrogada ou cancelada antecipadamente por meio de comunicado aos participantes por e-mail e ao público em geral por meio do sítio eletrônico oficial do prêmio - www.meioambiente.mg.gov.br/premioboaspraticas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1 – Para demais informações sobre o V Prêmio de Boas Práticas Ambientais “Saneamento Além do Básico”, os interessados poderão acessar o sítio eletrônico oficial do prêmio - www.meioambiente.mg.gov.br/premioboaspraticas - ou entrar em contato pelo e-mail premio.boaspraticas@meioambiente.mg.gov.br.

6.2 – Eventuais casos omissos neste regulamento serão analisados pelo Comitê Executivo, que dará parecer final sobre a questão, não cabendo recursos, a qualquer título, sobre sua decisão.

André Luis Ruas

Coordenador-Geral do Comitê Executivo do V Prêmio de Boas Práticas Ambientais